

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 529/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 61/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE BARRACAS PARA FEIRA LIVRE DE JOÃO MONLEVADE, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 / 12 /2021

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 529/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 61/2021

TIPO: Menor Preço

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA: 14 / 12 / 2021

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1-PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência/ planilha de custos;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO

AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRA LIVRE DE JOÃO MONLEVADE, destinados

ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento pelo período de 12

(doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo

com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a

administração aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado

que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas, que satisfaçam as

exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam

com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto Municipal

123/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados

junto ao órgão provedor.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do

licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto Municipal

123/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade,

promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame,

obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e/ou

www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e

avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento

dos interessados.

4.10. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará

mediamente apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU

Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial

OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.10.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os

documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista,

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa;

4.10.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou

revogar a licitação.

4.11. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus

termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.12. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução

ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso

participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97,

parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e

Fundações do Município;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente,

a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.13. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não"

em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14

de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) nos itens exclusivos e cota reservada para participação de microempresas e empresas

de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem

como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 4.15. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.
- 4.16. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada dos produtos, conforme especificações da planilha anexo do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Ao cadastrar a proposta o licitante deverá incluir obrigatoriamente:

a) Valor unitário até duas casas decimais e valor total do item;

b Descrição do objeto contendo informações detalhadas tais como: marca/ procedência, modelo, fabricante e outras especificações conforme termo anexo I;

c) Catálogo, folder ou outro dos produtos ofertados, contendo fotos e especificações técnicas;

5.10. O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias úteis do recebimento da AF -Autorização de Fornecimento emitida pelo município;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer

o bem;

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam

juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no máximo

em 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e

deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o

caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e

procedência, vinculam a Contratada.

6.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no edital e anexos e

na sua proposta cadastrada no COMPRASNET;

6.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

6.5. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos devidos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 7.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.
- 7.1.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET.
- 7.1.3 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2 A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- 7.2.3.1. Considera-se regular as certidões "positivas com efeito de negativa";

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- 7.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 7.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, Rua Geraldo Miranda 337, 35.930.027, João Monlevade MG.
- 7.3.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos

sites dos órgãos expedidores.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do

sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas

no Termo de Referência.

9.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

9.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira,

sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO ITEM;

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e

registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for

recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento

serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de

pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo

valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema

eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,

sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio

utilizado para divulgação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

11 - MODO DE DISPUTA

- 11.1 Neste Pregão será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n. º 10.024/2019 e Decreto Municipal 123/2020 e alterações.
- 11.2 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.3 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), sobre o valor total do item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.
- 11.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.6 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do "chat".
- 11.6.1 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.
- 11.6.2 Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea "a", para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "a", do subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances serão avaliados os valores estimados neste edital.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET, nos termos estabelecidos no capítulo VI.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes

falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.2.1. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante

demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas

apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada

neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento

convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de

habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será

declarada vencedora.

15 - HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF

deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema COMPRASNET, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço

deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para

cumprimento da diligência.

15.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de

recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos

autos franqueada aos interessados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira

serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na

imprensa oficial do município e no site da prefeitura, de modo a todos os interessados

acompanhem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo

prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação

legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à

Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail:

pregao@pmjm.mg.gov.br

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados

através do sítio do Município www.pmjm.mq.qov.br ficando todos os licitantes obrigados a

acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na

forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n. º 10.024/2019 e Decreto

Municipal 123/2020.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas,

decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova

data para realização do certame.

18. DO RECURSO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

próprios ou vinculados, ao valor estimado de **R\$ 152.500,00**, empenhados na dotação do orçamento vigente ou a equivalente no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 19.2. O Município de João Monlevade, por meio do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;
- 19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;
- 19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;
- 19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);
- 19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;
- 19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da

Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a

contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou

pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou

Termo de Referência.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro,

selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando

necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem

com o registro ao valor do primeiro classificado;

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de

Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida

ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à

Comissão Gerenciadora nomeada para este fim, que determinará o que for necessário

para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº.

8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer

caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que

se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou

modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser

solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de

Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá às solicitações do objeto deste pregão;
- f) A montagem de todos os mobiliários;
- g) Demais obrigações do edital e seus anexos.

22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente

edital;

c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou

através de email;

d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento,

fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade

da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer

danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;

i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's - Autorizações de Fornecimento,

encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme

especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro

dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis do

recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização

da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado em até 15

(quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor

da Ata de RP;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do

objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na fatura, a Contratada dará ao

Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto

de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da

ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução,

conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de

remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º

da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de

processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

- 25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará a devida apostila na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;
- 26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

- 26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;
- 26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;
- 26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**;
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;
- 26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;
- 26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor

classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 16 de novembro de 2021.

Érica Márcia Rabelo Silva Araújo Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0BJETO

O presente termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRA LIVRE DE JOÃO MONLEVADE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes deste termo.

2. DO PRAZO

Os quantitativos previstos neste termo são estimados para aquisições no período de 12 (doze) meses.

3. DA FORMA DEAQUISIÇÃO

3.1. As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade do Município, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Licitações/Contratos;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Barraca completa de feira com balcão	100	R\$ 1.525,00	R\$ 152.500,00
	frontal conforme especificações			

Características adicionais:

- Modelo: Barraca desmontável com fechamento nas 4 (quatro) laterais com porta e balcão de feira

- Medidas aproximadas: Entre 2,00 x 2,00 cm a 2,20 x 2,20 cm

- Peso aprox.: 40 a 50 kg

- Altura livre aprox.: mínimo de 1,90 cm

- Altura total aprox.: mínimo de 2,50 cm

- Armação: Tubo industrial com reforço nas laterais

- Ferragem: Aço carbono ou de qualidade similar

- Material da Iona: CICAP ou similar de qualidade superior e impermeável

- Porta: Giratória com trava

- Pintura: Epóxi

- Cor da Iona: Vermelha

- Balcão de Feira frontal com no mínimo de 30 cm de largura

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.1.1. No mínimo uma barraca deverá ser montada pelo fornecedor no ato da entrega, sendo a mesma de escolha aleatória realizada por servidor do almoxarifado;

5.2. O fornecimento deverá ser feito nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades do Município, mediante a Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Setor de Licitações, diretamente no Almoxarifado situado à Av. Cândido Dias, nº 03, Bº Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, das 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. No ato do fornecimento será observada a especificação constante do termo de referência, sendo de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Material, juntamente com responsável da Secretaria Municipal de Educação, assegurar que:

a) O objeto corresponde àquele especificado neste termo;

b) O objeto está completo, com todos os acessórios e acompanhado de documentação em português (manuais de instalação, manuseio, garantia, assistência técnica e outros, quando for o caso);

c) Não existem partes do objeto e seus acessórios danificados.

5.4. No caso de não atendimento às exigências a Comissão de recebimento deverá:

a) Exigir a substituição imediata do material ou de partes, peças ou acessórios em desacordo com as especificações exigidas e proposta apresentada ou, quaisquer avarias, sem ônus para o Município, exceto as situações oficialmente justificadas e aceitas pelo responsável do município, Comissão de Recebimento, desde que não signifique prejuízos de espécie alguma ao Município

b) O recebimento poderá ser definitivo, mediante aposição de carimbo e assinatura da

comissão de recebimento de material, no documento fiscal e mediante termo de

recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento e responsável da

Secretaria Municipal de Educação, contendo indicação de atendimento integral das

especificações contratadas;

5.5. Após o recebimento formal dos itens, a Comissão deverá encaminhar documento

para inclusão dos mesmos no sistema de patrimônio;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os

recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo

estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-

obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e

trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento;

6.2. O fornecedor deverá garantir o perfeito estado de funcionamento e qualidade dos

produtos cotados;

6.3. Para a execução do objeto, o Fornecedor Registrado é obrigado a satisfazer todos os

requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos;

6.4. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com a especificação e demais

condições estipuladas no edital e na "Autorização de Fornecimento";

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do

recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento

do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todos os equipamentos em que se verifique danos em

decorrência do transporte, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que

lhe for entregue oficialmente;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos

fiscais e comerciais resultante da contratação de objeto desta licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027



6.8. Garantia mínima do fabricante, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao município.

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

MENOR PREÇO	UNITARIO
PREGÃO ELETR	ÔNICO № 61/2021
ABERTURA DOS	S ENVELOPES://
HORÁRIO::_	HORAS.
Proposta que faz	a empresa, inscrita no CNPJ
(MF) nº	e inscrição estadual nº,
estabelecida r	no(a), para
atendimento do ol	ojeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com
o Edital de PREG	ÃO referenciado.
Para tanto, ofered	cemos a essa Instituição o valor global de R\$ () para o
(s) itens constan	tes da planilha anexo, constando, preços unitários e totais, marca
e modelo, obser	vadas as informações e especificações de que trata o edital e seus
anexos.	
·	esente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da esta, observado o disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 110 da Lei
O fornecimento danexos;	os produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e
diretos e indireto	oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos s relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de se encargos sociais.
Dados da empres	sa
a) Razão Social: _	
b) CNPJ nº:	Insc. Estadual nº.:
c) Endereço:	
d) Fone/Fax:	E-mail:
e) Município:	Estado:CEP:
f) Banco	Agência nº:Conta nº:

ā	a)	Nome
k	o)	CPF;
C	:)	Endereço:;
C	d)	Telefone contato;
Dad	os	do responsável legal para atendimento ao município
ā	a)	Nome
k)	Telefone contato;
c	:)	Email.
Do o		ordo com a legislação em vigor, eu,, CPF/MF nº
		, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações
cons	sta	ntes desta proposta e, assumo perante o Município o compromisso de fornecer o
obje	to	no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome / Assinatura (representante legal)

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2021				
REGISTRO Nº				
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo				
Miranda, 337, N. Sr^a . Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o n^o .				
18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAÉRCIO				
JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante				
denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa				
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede				
, neste ato, representada pelo Sr.				
, portador da Cédula de identidade RG SSP/				
, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na				
, e, daqui por diante, denominada FORNECEDOR				
REGISTRADO , resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de				
2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações				
posteriores, Decreto Municipal nº 123/2020 e alterações, firmar a presente ATA DE				
REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do				
Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº.				
8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:				
1. DO OBJETO				
~				
1.1. O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE				
BARRACAS PARA FEIRA LIVRE DE JOÃO MONLEVADE, destinados ao atendimento				
da Secretaria Municipal de Assistência Social.				
1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens				
registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida				
à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em				
igualdade de condições.				
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL				
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial				
nº. 61/2021 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 529/2021,				
homologado em//2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-				

se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS

REGISTRADOS.

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de

sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º

do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e

administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e

quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a

contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata

serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura

Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial

apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização

da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização

do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15

(quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos

gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e

à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos

emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a

contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do

documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for

convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do

objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará

ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos

pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a

superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na

ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme

previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de

remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preco registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Orgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

- 5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1:
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de

Registro de Preços.

6.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de

Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será

precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos

princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo

MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município <u>www.diariomunicipal.com.br/amm-</u>

mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos

autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando

documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a

proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo

inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais

cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no

fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR

injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou

cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o

MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade

superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a

observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado

dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a

diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo

FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo

MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das

características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do

artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida

nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual

determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo

que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação

de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos

ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como

atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao

acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições

estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento

convocatório e seus anexos:

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a

Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027:

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por

isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os

requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a

procedência do pedido, tomar as medidas cabíveis;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-

símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição

do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do

Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa

atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento,

encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e

especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta

de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor

Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027



Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

0000 Monic vaac, ac ac ac 202	João	Monlevade,	de	de	202
-------------------------------	------	------------	----	----	-----

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador [razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]
Fornecedor Registrado

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.,